



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO DE CURIONÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 1.055, de 20 de novembro de 2009



Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e **WENDERSON AZEVEDO CHAMON**, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal de 2009, em mais 40% (quarenta por cento) sobre o valor total das despesas orçadas para o exercício de 2009, em virtude do crédito contido no inciso I, do artigo 6°, da Lei Orçamentária ter sido insuficiente para absorver as despesas a serem realizadas no exercício em curso.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior é oriundo do excesso de arrecadação e de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme o disposto no § 1°, inciso I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2009.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 20 de novembro de 2009


WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Prefeito Municipal de Curionópolis